



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 2021

Aprova a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Orçamento da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2022, discriminada no anexo desta Resolução, que estima a receita em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A proposta de Orçamento da Câmara, após ser aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo para consolidação da Proposta Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

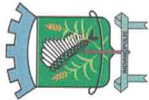
LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário



DESPESA FIXADA

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo 2

BASE DE CÁLCULO REPASSE CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA RECEITA		Receitas até 30/06/2021	Previsão até 31/12/2021	Arrecadado em 2020
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.304.054,98	20.000.000,00	10.765.504,20
1721.01.02	Cota Parte do FPM - Cota Mensal	5.734.291,30	10.468.582,60	8.420.107,05
1721.01.03	Cota Parte do FPM - 1º dezembro	-	383.529,50	-
1721.01.04	Cota Parte do FPM - 1º julho	-	374.191,55	758.623,97
1721.01.05	Cota Parte do ITR	-	-	-
1721.36.00	Transferências do ICMS – Desoneração LC 87/96	-	-	-
1722.01.01	Cota Parte do ICMS	11.623.367,63	23.246.735,26	19.218.198,61
1722.01.02	Cota Parte do IPVA	689.352,71	690.000,00	778.136,28
1722.01.04	Cota Parte do IPI sobre exportação	135.079,50	270.159,00	204.395,28
1722.01.13	Cota Parte da CIDE	2.129,16	4.258,32	8.786,39
TOTAL ESTIMADO PARA 2021		28.488.275,28	55.437.456,23	

3.880.621,94	LIMITE DE 7% DE ACORDO COM O INCISO I DO ART. 29 DA CF/88 - MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 100.000 (CEM MIL) HABITANTES
3.000.000,00	VALOR PREVISTO PARA REPASSE AO PODER LEGISLATIVO EM 2022 CORRESPONDENDO A 5,41%
250.000,00	VALOR MENSAL PREVISTO PARA REPASSE AO PODER LEGISLATIVO EM 2022

A norma constitucional estabelece que, para os Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes, como é o caso de Indianópolis, o orçamento (despesa) do Legislativo Municipal não poderá ultrapassar 7,0% (sete inteiros por cento) das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts 158 e 159, ambos da CF/88, efetivamente realizadas no exercício anterior. Assim, o somatório das dotações consignadas ao Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual deverá atender a este limite. Infere-se ainda da leitura do §2º art. 29-A, da nossa Carta Maior, que há vedação para repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal em montante superior ao limite definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade contra as finanças públicas. Contudo, nada impede que o orçamento do Poder Legislativo e, consequentemente, repasse de recursos financeiros, seja fixado em montante inferior ao referido limite.

